

REFERÊNCIA		3.COD.GPE-0001
DIRETORIA	Presidência	
GERÊNCIA	Talentos Humanos e Organizacional	
PROCESSO	Gestão de Pessoas	
TIPO DE DOCUMENTO	Código	
Nº DO DOCUMENTO	3.COD.GPE.0001	
ÁREAS INTERVENIENTES	Todas as gerências	

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

ATIVOS S.A. Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

SUMÁRIO

1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. REGULAMENTAÇÃO	3
4. PERIODICIDADE DE REVISÃO	3
5. PRÓPOSITO E VALORES.....	3
6. PÚBLICO-ALVO	3
7. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	4
8. RESPEITO AO INDIVÍDUO	4
9. BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO	5
10. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO QUE É LEGAL.....	8
11. CONFLITO DE INTERESSES	9
12. TOMADA DE DECISÃO.....	10
13. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADE E FAVORES.....	11
14. BENS E RECURSOS DA ATIVOS S.A.	11
15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	11
16. ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE E SUSTENTABILIDADE.....	12
17. USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS	13
18. DÚVIDAS E DENÚNCIAS.....	13
APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO.....	14

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

1. ÁREA RESPONSÁVEL

A Gerência de Talentos Humanos e Organizacional - Getho é responsável por propor a atualização do Código de Conduta, Ética e Integridade e promover a disseminação e aplicação de suas disposições.

2. ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A. apresenta os compromissos e diretrizes da Companhia e sua Subsidiária em relação ao seu público de relacionamento; além dos deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho.

3. REGULAMENTAÇÃO

O presente Código tem como principais referenciais normativos:

- a) Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- b) Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Decreto 8.945, de 28 de dezembro de 2015;
- d) Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- e) Decreto 9.571 de 21 de novembro de 2018 e
- f) Decreto 11.429, de 11 de julho de 2022.

4. PERIODICIDADE DE REVISÃO

Este Código deverá ser revisado no mínimo a cada três anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias e revisões ao Código de Ética do Banco do Brasil S.A., sendo submetido para avaliação prévia das instâncias externas competentes e, posteriormente, deliberação do Conselho de Administração da Ativos S.A., conforme disposto no Estatuto Social da Companhia.

5. PRÓPOSITO E VALORES

5.1. **Propósito:** Proporcionar soluções de dívidas acessíveis e sustentáveis, resgatando cidadania financeira. Ser próxima e relevante para a cidadania financeira das pessoas.

5.2. Valores

- a. **Proximidade:** Somos proativos para encantar nossos clientes.
- b. **Eficiência:** Otimizamos os recursos disponíveis para criar valor aos nossos públicos de relacionamento.
- c. **Integridade:** Somos confiáveis, éticos e transparentes.
- d. **Inovação:** Inovamos para simplificar as soluções e facilitar a negociação de dívidas.
- e. **Compromisso com a sociedade:** Consideramos o interesse coletivo na tomada de nossas decisões.

6. PÚBLICO-ALVO

O Código de Conduta, Ética e Integridade é aplicado ao público abaixo, que deve assinar o Termo de Ciência e de Compromisso por meio eletrônico ou impresso, no qual declaram conhecer e compreender o presente documento. Além disso, devem responsabilizar-se por respeitá-lo e cumpri-lo, incluindo a participação na campanha anual de leitura e ciência do presente código.

 Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

- a. **À Alta Administração:** Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Ativos S.A. e da Ativos Gestão (Subsidiária), membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria – Coaud.
- b. **Aos Empregados:** Lotados na Ativos S.A. ou em sua subsidiária.
- c. **Aos Colaboradores:** Estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas.
- d. **Aos Demais:** Àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da Ativos S.A. ou para a Ativos S.A.

7. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

7.1. Cada um de nós tem o desafio de transformar princípios éticos em parte essencial de nossas responsabilidades.

7.2. **Honestidade:** Esperamos que a conduta de nossos empregados tenha como padrão a honestidade. Devemos fazer somente aquilo que é correto, devemos agir de boa-fé, com integridade e sinceridade nos assuntos que afetam deveres e interesses da Ativos S.A.

7.3. **Responsabilidade:** Cada membro da Ativos S.A. é responsável por suas ações e decisões. Devemos, independentemente da posição que ocupamos, ser responsáveis pela criação de um ambiente transparente, respeitoso e seguro, a fim de que os negócios sejam éticos e sustentáveis. Também é nossa responsabilidade zelar para que atos irregulares não ocorram na Ativos S.A.

7.4. **Transparência:** A Ativos S.A. zela pela transparência de suas ações. As informações devem ser completas, precisas e claras. A confiança de nossos parceiros está ligada ao livre acesso que a Ativos S.A. dá às informações de seus relatórios, prestações de contas e tomadas de decisão. O sigilo e a confidencialidade das informações permeiam e são exigidos em nossas ações na Ativos S.A. Entretanto, ações executadas deliberadamente às escondidas não são éticas.

7.5. **Respeito:** A Ativos S.A. não tolera desrespeito à dignidade, à igualdade, à diversidade e à privacidade das pessoas. O ambiente de trabalho deve ser um local de profissionalismo, em que se respeitam as diferentes culturas e compreensões de mundo e onde o respeito às leis e aos regulamentos internos da Ativos S.A. são prioridades.

8. RESPEITO AO INDIVÍDUO

8.1. Respeitamos a diversidade das pessoas que formam o ambiente de trabalho e que mantêm relacionamento com a Ativos S.A.

8.2. Encorajamos a cultura de respeito e repudiamos a violência.

8.3. Devemos zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações pelo respeito e cordialidade, independentemente da posição exercida na organização.

8.4. Devemos pautar nossas relações pelo respeito às diferenças, sendo elas físicas, raciais, culturais, religiosas, de orientação sexual, sociais, linguístico regionais, etárias, de ideias, de origem, de capacidade, de aparência, de classe, de estado civil ou de identidade de gênero.

8.5. Devemos respeitar as normas sociais e culturais da comunidade em que atuamos, apresentando-nos e nos comportando de maneira adequada e alinhada à posição exercida.

8.6. Devemos prevenir constrangimentos e prejuízos à imagem da Ativos S.A. e de seus empregados.

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

8.7. Desautorizamos que se inicie ou divulgar, em qualquer meio – interno ou externo – críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem da Ativos S.A. ou de qualquer de nossas áreas ou empregados.

9. BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO

9.1. Primamos pela confiança, honestidade e ética em nossas práticas comerciais, atuando de forma transparente, imparcial e íntegra.

9.2. Devemos oferecer serviços, produtos e atendimento com honestidade, diligência e ética.

9.3. Devemos nos comprometer com o bom clima de trabalho, pautando nossas condutas pelo respeito e tolerância

9.4. Devemos manter a comunicação respeitosa e profissional com nossos pares, gestores, subordinados, clientes internos e externos.

9.5. Ambiente de Trabalho Presencial e Remoto

9.5.1. Desautorizamos a emissão ou reprodução de comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.

9.5.2. Devemos desenvolver atividades com responsabilidade, autonomia e comprometimento.

9.5.3. Devemos realizar as atividades que nos são confiadas, assumindo a responsabilidade pela tarefa.

9.5.4. Devemos acompanhar e conduzir, com tempestividade e comprometimento, as demandas encaminhadas através das ferramentas oficiais de comunicação interna da Ativos S.A.

9.5.5. Devemos desenvolver nosso trabalho diário observando as orientações de segurança.

9.5.6. Consideramos a segurança e a saúde no trabalho pilares institucionais.

9.5.7. Devemos cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

9.5.8. Proibimos que se trabalhe embriagado e/ou sob efeito de drogas ilícitas.

9.5.9. Devemos contribuir, nas nossas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Companhia.

9.5.10. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza

9.5.11. Repudiamos condutas que possam caracterizar discriminação ou sua indução; coação; perseguição ou constrangimento; desrespeito às atribuições funcionais; desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

9.5.12. Orientamos que empregados mantenham situação econômico-financeira compatível com a ocupação e a renda comprovadas.

9.5.13. Devemos supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades contribuindo para o bom andamento do controle e organização do trabalho.

9.6. Líderes

9.6.1. Esperamos que nossos líderes promovam o desenvolvimento e inspirem suas equipes, estimulando o engajamento e buscando formar sucessores para desafios atuais e futuros.

 ATIVOS S.A. Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

9.6.2. Exigimos que os nossos líderes respeitem o Código de Conduta, Ética e Integridade, promovendo a indução de seus liderados para esse mesmo fim.

9.6.3. Esperamos que os nossos líderes construam uma relação sólida com os clientes, fornecendo soluções adequadas para eles.

9.6.4. Esperamos que nossos líderes atuem com visão e propósito, apresentando a estratégia da Ativos S.A. de uma perspectiva assertiva para obter o apoio e o comprometimento dos liderados.

9.6.5. Exigimos que os nossos líderes sejam éticos, referência de postura adequada e incentivadores de trabalho em equipe como prática de colaboração e de compartilhamento de conhecimentos e experiências.

9.6.6. Determinamos que a comunicação dos nossos líderes esteja alinhada à estratégia da Ativos S.A., buscando o equilíbrio entre pessoas, processos e resultados, demonstrando cuidado com clientes, empregados, sociedade e acionistas.

9.6.7. Esperamos dos nossos líderes coragem para ousar e que desenvolvam adaptabilidade, resiliência e sabedoria frente a circunstâncias desafiadoras, fazendo constantemente a gestão dos riscos.

9.6.8. Recomendamos que nossos líderes tenham empatia, controle emocional e respeito à individualidade dos liderados.

9.6.9. Esperamos que nossos líderes sejam promotores do diálogo com respeito, boa educação e assertividade, colocando em prática a Comunicação Não Violenta e a escuta ativa.

9.6.10. Esperamos que os nossos líderes contribuam para o desenvolvimento dos liderados, incentivando a autonomia, a inovação e a transformação cultural.

9.6.11. Desejamos que os líderes valorizem vitórias e conquistas da equipe como incentivo à continuidade dos bons resultados.

9.6.12. Esperamos dos nossos líderes conhecimento de processos mais eficazes e eficientes, antecipando e adotando iniciativas inovadoras no desenvolvimento de soluções digitais para obter resultados consistentes.

9.6.13. Esperamos dos nossos líderes, além da conduta ética, a disseminação de valores da organização e preceitos do Código de Conduta, Ética e Integridade, contribuindo para a aplicação deste documento.

9.7. **Liderados**

9.7.1. Esperamos que os nossos liderados respeitem o presente Código e demais normativos internos da Ativos S.A.

9.7.2. Esperamos que os nossos liderados tenham respeito, tolerância, controle emocional e maturidade, colocando em prática a Comunicação Não Violenta e a escuta ativa.

9.7.3. Esperamos que os nossos liderados sejam protagonistas da sua carreira e promovam seu autodesenvolvimento, demonstrando iniciativa e comprometimento, além de capacidade de adaptação a mudança de cenário.

9.7.4. Esperamos dos nossos liderados a parceria com a gestão, com foco nas boas práticas de relacionamento e na condução dos processos.

9.7.5. Esperamos que os nossos liderados desenvolvam o pensamento estratégico, a destreza digital, a leitura de cenário, a criatividade e inovação.

9.8. **Parceiros e Clientes**

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

9.8.1. Orientamos parcerias com agentes que assegurem valores como: integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.

9.8.2. Exigimos que os impactos socioambientais sejam medidos e considerados na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas privadas ou públicas.

9.8.3. Orientamos que contatos e negócios com clientes sejam pautados pelo respeito, idoneidade e profissionalismo e que os produtos e serviços oferecidos sejam adequados ao perfil dos clientes e de acordo com a legislação.

9.8.4. Orientamos que entidades ligadas à Ativos S.A. pautem seus direcionamentos estratégicos e de negócios por princípios éticos.

9.8.5. Proibimos a utilização de subterfúgios para o atingimento de metas, a exemplo dos negócios não sustentáveis e burla dos sistemas e regras da corporação.

9.8.6. Respeitamos a liberdade de associação sindical e buscamos conciliar, de forma transparente, interesses da Companhia com interesses de empregados e de nossas entidades representativas tendo a negociação como prática permanente.

9.9. **Fornecedores**

9.9.1. Devemos conduzir processos de licitação, contratação e formalização de acordos, convênios e parcerias com lisura, ética, integridade e imparcialidade.

9.9.2. Devemos adotar ações e procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos nos processos licitatórios, na execução e acompanhamento de contratos administrativos ou em interação com o setor público.

9.9.3. Orientamos que critérios de seleção, contratação e avaliação devem ser determinados de forma imparcial e transparente, permitindo pluralidade e concorrência entre fornecedores.

9.9.4. Devemos exigir de fornecedores:

- a) cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção; e ao combate à corrupção;
- c) não utilização de trabalho infantil ou escravo;
- d) adoção de boas práticas de preservação ambiental;
- e) não adoção de atos de corrupção contra governos e a administração pública brasileira ou estrangeira.

9.9.5. Orientamos os fornecedores a seguir as diretrizes deste Código de Conduta, Ética e Integridade.

9.10. **Acionistas, investidores e credores**

9.10.1. Somos transparentes e ágeis no fornecimento de informações, observando regras de sigilo e confidencialidade.

9.10.2. Elaboramos demonstrações financeiras em conformidade com a lei, princípios e normas de contabilidade para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Empresa.

9.11. **Concorrentes**

9.11.1. Definimos que a ética, a integridade e a civilidade devem ser princípios norteadores das nossas relações com a concorrência. Trocas de informações só podem ocorrer de

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo bancário e os interesses da Companhia.

9.11.2. Desaprovamos a emissão de juízo de valor sobre a concorrência ou a depreciação de seus produtos e serviços.

9.11.3. Proibimos práticas inadequadas na oferta de produtos e serviços, inclusive a imposição na efetivação de negócios.

9.12. Governos

9.12.1. Somos parceiros do poder público na implementação de políticas e projetos públicos e programas de governo voltados para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, com foco na sustentabilidade.

9.12.2. Articulamos a convergência de interesses e necessidades do Setor Público com o Setor Privado e segmentos econômicos das sociedades com as quais nos relacionamos.

9.12.3. Devemos estabelecer, independentemente de convicções ideológicas individuais, relacionamento cortês com o Setor Público brasileiro.

9.12.4. Devemos atuar nas relações com o poder público em conformidade com diretrizes internacionais no que diz respeito à prevenção e combate à evasão fiscal, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

9.12.5. Repudiamos atos de corrupção praticados contra o Setor Público e a administração pública brasileira ou estrangeira, a exemplo de:

- a) garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de ato ilícito;
- c) induzir a realizar ou deixar de realizar ação em violação às obrigações legais;
- d) obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- e) praticar sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;
- f) afetar ou influenciar ato ou decisão;
- g) utilizar intermediário – pessoa física ou jurídica – para ocultar ou dissimular interesse ou identidade de beneficiários de atos praticados;
- h) impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo das compras públicas e processos licitatórios;
- i) dificultar ou intervir na atividade de investigação ou fiscalização.

9.12.6. Proibimos o financiamento de partidos políticos ou candidatos a cargos públicos no Brasil e em outros países.

9.12.7. Proibimos dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a empregado do governo brasileiro ou estrangeiro, diretamente ou por meio de intermediário, a fim de influenciar ação para obter vantagem indevida.

10. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO QUE É LEGAL

10.1. Pautamos nossa atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

10.2. Repudiamos práticas ilícitas, principalmente fraude, suborno, extorsão, corrupção, nepotismo, propina, agiotagem, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e financiamento do terrorismo.

10.3. Conformidade

10.3.1. Ratificamos a necessidade de todos os empregados e os membros da alta administração possuírem conhecimentos sobre as Políticas da Ativos S.A., a legislação e a regulamentação em vigor inerentes às suas atividades.

10.3.2. Devemos atuar para que nossas atividades estejam em conformidade com as leis e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

10.3.3. Vedamos o relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

10.3.4. Desautorizamos a prática de ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista ou que cause prejuízo a Ativos S.A.

10.3.5. Proibimos a formalização de decisões relativas a operações sem prévia e formal autorização do cliente.

10.3.6. Proibimos a comercialização e o consumo de drogas ilícitas no ambiente de trabalho.

10.3.7. Devemos atender às solicitações de órgãos externos de regulamentação e fiscalização e de auditorias externa e interna nos prazos estabelecidos.

10.3.8. Devemos assegurar informação legítima, íntegra, objetiva, atual e clara em divulgações públicas, relatórios e documentos disponibilizados aos órgãos reguladores e nas demais divulgações públicas que realizamos.

10.3.9. Orientamos os empregados e os membros da alta administração a realizarem anualmente capacitação sobre ética disseminando os preceitos contidos neste Código.

10.3.10. Orientamos os empregados, estagiários e aprendizes a registrar ciência do Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A. a cada campanha anual de leitura.

10.4. Alta Administração

10.4.1. Orientamos a Alta Administração a observar normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público.

10.4.2. Orientamos os Estatutários a seguirem, além deste Código de Conduta, Ética e Integridade, o Código de Conduta da Alta Administração Federal, que dispõe, entre outros assuntos, sobre conflito de interesses, sigilo e comunicação de informações relevantes obtidas em razão da função ocupada e quarentena estatutária.

11. CONFLITO DE INTERESSES

11.1. Compreendemos que há conflito quando um empregado tem interesses privados que influenciam no desempenho de seus deveres e responsabilidades na Ativos S.A.

11.2. Entendemos que a forma correta de evitar o conflito de interesses é buscando a imparcialidade. Agir de forma imparcial significa, por vezes, declarar-se impedido de realizar determinadas atividades.

11.3. Devemos exercer nossa atividade de forma isenta, eximindo-nos de usar a condição de empregado para obter vantagens para si ou para terceiros. É dever de cada um evitar a ocorrência de conflito de interesses.

11.4. Devemos comunicar, de forma imediata, casos de conflito de interesses ou presunção de sua existência ao superior hierárquico, canal denúncia ou à Ouvidoria Interna.

ATIVOS S.A. Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

11.5. Devemos apoiar e participar de estratégias da Ativos S.A. e de seu gestor de risco visando prevenir e mitigar a ocorrência de conflito de interesses.

11.6. Advertimos que as ações exemplificadas a seguir configuram conflito de interesses:

11.6.1. Deliberar sobre assuntos de interesse conflitante com o interesse da Ativos S.A.

11.6.2. Celebrar contrato em nome da Ativos S.A., excetuada contratação de operações bancárias, desde que observados os limites dispostos nos termos da legislação, com pessoa com a qual tenha relação de parentesco até o terceiro grau com:

- a) dirigente da Ativos S.A.;
- b) empregado da Ativos S.A. cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade de ente público a que a Ativos S.A. está vinculada.

11.6.3. Manter sob subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau.

11.6.4. Conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau.

11.6.5. Permitir que atividades internas extrapolem o ambiente restrito, afetando interesses da Ativos S.A.

11.6.6. Utilizar a condição de empregado para obter empréstimo pecuniário de cliente, fornecedor ou prestador de serviços.

11.6.7. Utilizar informação interna para realizar negócios pessoais com terceiros, como clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, correspondentes etc.

11.6.8. Utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato relevante ainda não divulgado no mercado a que tenha tido acesso em razão de cargo ou função.

11.6.9. Desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência para a Ativos S.A.

11.6.10. Utilizar o nome da Ativos S.A. no exercício de seus direitos políticos.

11.6.11. Conduzir carreira na Ativos S.A. recorrendo à intermediação de terceiros.

11.7. Realizar transações com Partes Relacionadas em condições diversas às de mercado.

11.8. Usar de sua posição e poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes em detrimento de pessoas e empresas com perfil e competências mais adequados, configurando prática de nepotismo.

12. TOMADA DE DECISÃO

12.1. Tomamos decisões considerando que elas devem alinhar-se as seguintes premissas:

12.1.1. Estar em conformidade com o Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A., com a legislação vigente e com os normativos internos;

12.1.2. Atender aos interesses da Ativos S.A.;

12.1.3. Poder ser justificada aos colegas e superiores;

12.1.4. Ser pública, excetuando situações em que há necessidade de sigilo e confidencialidade.

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

13. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADE E FAVORES

- 13.1. As regras a seguir referem-se ao relacionamento da Ativos S.A. com terceiros, como cliente, fornecedor, prestador de serviço, parceiro de negócios, correspondente etc.
- 13.2. Vedamos o recebimento pelo empregado da Ativos S.A. de qualquer valor em espécie como benefício próprio.
- 13.3. Proibimos o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades na qualidade de empregados da Ativos S.A.
- 13.4. Desaprovamos o recebimento ou a oferta de presentes ou brindes que comprometam a percepção de profissionalismo e de imparcialidade da empresa, independentemente do valor.
- 13.5. Autorizamos aceitar presente ou brinde avaliado em até 392,93 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e três reais) ou o equivalente a 1% do teto remuneratório do serviço público federal, desde que não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas.
- 13.6. Orientamos a doação à Fundação Banco do Brasil ou à instituição beneficente sem fins lucrativos presentes recebidos, caso tenha sido inviável a recusa ou a devolução imediata.
- 13.7. Orientamos que, para oferecer brindes e presentes em nome da Ativos S.A. para agente público, sejam observados os limites previstos na Constituição e na legislação local, bem como na legislação que trata de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição, ente ou órgão público daquele que a receberá.
- 13.8. Autorizamos aceitar hospitalidade, desde que autorizado no âmbito da Ativos S.A., de acordo com os critérios legais e desde que não haja comprometimento das premissas de imparcialidade e moralidade.

14. BENS E RECURSOS DA ATIVOS S.A.

- 14.1. Proibimos o uso de recursos físicos, tecnológicos, bens e serviços exclusivos ao desempenho de nossas atribuições, para fins particulares.
- 14.2. Proibimos o uso de instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.
- 14.3. Devemos nos limitar a instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciados ou autorizados.
- 14.4. Devemos preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da Companhia, suas marcas e símbolos sem necessidade relevante e justificada ou sem autorização, sobretudo no relacionamento com público externo e nas exposições em redes sociais.
- 14.5. Devemos observar a competência restrita dos porta-vozes para atender a demanda de informações pela mídia, de forma alinhada com a estratégia corporativa da Ativos S.A., respeitando visão, propósito e valores da Companhia...
- 14.6. Devemos zelar pelo patrimônio e imagem da Ativos S.A. e disseminar este cuidado.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

- 15.1. Preservamos a segurança da informação, pois a informação corporativa é um ativo e possui valor para a Companhia.
- 15.2. Devemos estar cientes da responsabilidade no tratamento das informações corporativas durante todo o seu ciclo de vida.

 Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

15.3. Devemos observar normas da propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.

15.4. Devemos proteger informações de propriedade da Ativos S.A. como forma de garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade. Não poderão ser divulgados sem prévia autorização estudos, metodologias, técnicas, materiais ou modelos desenvolvidos para a Ativos S.A.

15.5. Devemos observar diretrizes e políticas de segurança da informação da Ativos S.A., atentando-nos para a criticidade das informações.

15.6. Proibimos que empregados trate de assuntos sigilosos e de uso interno da Ativos S.A. em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet não autorizados pela Ativos S.A.

15.7. Devemos consultar o cadastro e as informações de produtos e serviços de empregados e clientes apenas por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional...

15.8. Devemos resguardar o sigilo de informação da Ativos S.A., relativas a ato ou fato relevante às quais tenhamos acesso privilegiado em razão da posição ou função que ocupamos.

15.9. Devemos prestar esclarecimentos fidedignos quando solicitados, mesmo quando estivermos em situação de disponibilidade para outra empresa ou cedidos para órgão externo.

15.10. Devemos assegurar que registros contábeis e demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e estejam em conformidade com a legislação, com os princípios e com as normas de contabilidade e controles internos.

15.11. **Uso Ético dos Dados**

15.11.1. Tratamos de maneira responsável e ética os dados internos e externos coletados, de acordo com a legislação, durante todo o ciclo de vida da informação.

15.11.2. Devemos fazer gestão das informações que nos são confiadas e remetidas pelos diversos canais corporativos de comunicação interna.

15.11.3. Utilizamos mecanismos de segurança para proteção de dados e informações de clientes, fornecedores, parceiros e demais intervenientes.

15.11.4. Devemos realizar nossas atividades respeitando a privacidade do cliente e a legislação relativa ao assunto, inclusive no uso e tratamento de bases de dados analíticas.

15.11.5. A Ativos S.A. tem um compromisso com a ética e a integridade em sua atuação e no manejo de informações sob sua guarda. A postura ética deve se dar em qualquer ambiente, inclusive por meio das novas formas de interação, como o metaverso, e na análise de dados, com o uso da inteligência artificial.

16. **ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE E SUSTENTABILIDADE**

16.1. Estimulamos ações empreendedoras com parceiros que abordam proativamente impactos sociais, ambientais e climáticos.

16.2. Valorizamos vínculos estabelecidos com as comunidades nas quais atuamos e respeitamos seus valores culturais pois reconhecemos a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios.

16.3. Adotamos a responsabilidade social, ambiental e climática, na definição de políticas, normas e procedimentos de prevenção e combate de corrupção, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

ATIVOS S.A. Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001	

16.4. Repudiamos o trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.

16.5. Apoiamos iniciativas de desenvolvimento sustentável e participamos de empreendimentos voltados à melhoria das condições sociais da população.

17. USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS

17.1. Entendemos que a comunicação interna deve contribuir para o fortalecimento da relação entre a Companhia e os empregados.

17.2. Primamos pela comunicação inclusiva e que cria condições favoráveis à ação negocial e à realização do trabalho, com foco na transparência, clareza e objetividade.

17.3. Devemos usar de forma responsável as mídias digitais e aplicar boas práticas de comunicação alinhadas aos princípios de integridade, transparência e respeito.

17.4. Valorizamos manifestações no ambiente digital que respeitem a diversidade de ideias e o posicionamento da Companhia.

17.5. Proibimos a vinculação da Ativos S.A. a comentários e postagens de informações ou imagens ofensivos e/ou que violem a privacidade de empregados e terceiros em mídias digitais e redes sociais.

17.6. Proibimos a emissão ou compartilhamento de informações de caráter discriminatório ou ofensivo que exponha a imagem da Ativos S.A., de seus empregados e do Conglomerado.

18. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

18.1. A Ativos S.A. disponibiliza o Canal de Denúncia específico para recebimento de denúncias de ilícitos criminais inclusive de suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, casos de fraudes ou quaisquer descumprimentos de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia.

18.2. As denúncias podem ser realizadas pela internet, através do site da Companhia institucional.ativossa.com.br.

18.3. Valorizamos sua manifestação. Se perceber algo que fira o Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A., é seu dever denunciar. Possuímos dispositivos para promover a proteção ao denunciante de boa-fé, podendo, inclusive, adotar medidas administrativas julgadas pertinentes.

18.4. Repudiamos qualquer tipo de retaliação ao autor de denúncias, ou àqueles que contribuam de alguma forma para o esclarecimento dos fatos. Casos desta natureza serão avaliados sob aspecto ético e podem ser encaminhados para tratamento disciplinar. O denunciante que vivenciar situação de coação, perseguição ou retaliação deve acionar o canal da Ouvidoria Interna, relatando o fato ocorrido.

18.5. Entendemos que o descumprimento das diretrizes deste Código representa grave manifestação contra a ética e contra princípios administrativos do Banco do Brasil. Quem descumprir o código está sujeito às penalidades éticas e disciplinares, a exemplo de:

- 18.3.1. Advertência;
- 18.3.2. Suspensão;
- 18.3.3. Destituição;
- 18.3.4. Demissão.

18.6. Toda denúncia deve ser formalizada. No registro, procure responder às seguintes perguntas: Quem está sendo denunciado? O que ele fez? (se possível, identifique qual item do Código foi descumprido) Como aconteceu? Quando ocorreu o fato? Há testemunhas e provas? (indique-as).

 ATIVOS S.A. Securitização de Créditos Gestão de Cobrança	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

18.7. É importante que o canal seja usado de forma adequada, com responsabilidade, ética e transparência.

18.8. Denúncias que notoriamente sejam infundadas ou que contenham conteúdo inverídico representam um risco à Ativos S.A. e às pessoas. Portanto, as denúncias devem ser claras, objetivas e com o máximo de robustez possível.

18.9. Recomendamos que, em caso de dúvida quanto ao exercício de atividade laboral remunerada ou não, paralela à Ativos S.A., o empregado encaminhe consulta por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SECI), disponível no site da Controladoria-Geral da União – CGU.

18.10. Sugerimos que, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código, converse com seu gestor ou registre consulta através do canal específico.

APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 07/06/2018, reunião nº 07/2018. Revisões: reunião nº 07/2019, realizada em 26/06/2019; reunião nº 03/2020, realizada em 26/03/2018; reunião nº 06/2020, realizada em 30/06/2020; reunião nº 05/2022, realizada em 24/05/2022; reunião nº 10, realizada em 31/07/2023.

	MANUAL DE DOCUMENTOS NORMATIVOS - MDN	
	CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE	3.COD.GPE-0001

GLOSSÁRIO

1. **Brinde:** É um “item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual” (CGU 2022).
2. **Código de Conduta, Ética e Integridade da Ativos S.A.:** Conjunto de princípios e regras que orientam como devemos agir no ambiente de trabalho. É ferramenta de educação para a Ética.
3. **Compromisso com a Ética:** Cada um tem uma parte de responsabilidade pela efetivação da ética que é só sua. Compromisso é a responsabilidade individual que nos vincula com a necessidade de colocarmos os princípios da ética como parte integrante da vida pessoal e da vida institucional.
4. **Conflito de Interesses:** O conflito de interesses surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na capacidade de julgamento, sem isenção. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão, e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.
5. **Cultura da Ética:** Se caracteriza pela busca diária dos empregados pelo desenvolvimento de bons hábitos de comportamento ético, pensando sempre no outro e na instituição, antes de agir, colaborando pelo desenvolvimento de boas práticas. Constitui-se cultura por tratar-se de preocupação comum, de algo que se torna valor de todos.
6. **Educação para a Ética:** É a formação de bons hábitos sob orientação de regras e princípios éticos, que oferece fundamentação necessária para escolha correta de nossa conduta social.
7. **Ética:** Palavra de origem grega. Significa costume ou hábito. É uma parte da filosofia que se dedica a responder como deveríamos agir.
8. **Moral:** Tradução latina da palavra ética, do grego. Com o passar do tempo, a literatura especializada optou por definir como moral todo sistema público de regras próprio de diferentes grupos sociais.
9. **Hospitalidade:** É a oferta de “serviços ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua” (CGU 2022).
10. **Prevenção de Problemas Éticos:** Prevenir é a melhor estratégia de desenvolvimento de ambientes saudáveis. É o ato de sermos guardiões de nossas próprias ações, de zelarmos por todos e pela instituição.
11. **Presente:** é o bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebidos de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade” (CGU 2022).
12. **Quarentena estatutária:** É o período de interdição, contados a partir da data de exoneração, no qual o estatutário fica impedido de realizar atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido.
13. **Subordinação Hierárquica Direta:** Caracteriza-se pela vinculação direta entre o empregado e o seu superior hierárquico e materializa-se pela sujeição do empregado e ordens diretas, à avaliação de desempenho, validação de ponto eletrônico, despacho de férias, autorizações e deferimento diversos, entre outras situações.